

PORTARIA Nº 011/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de autorização para proceder à aquisição de bens e serviços pela Câmara Municipal de Januária

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - As aquisições de bens e serviços pela Câmara Municipal de Januária somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização.

I - a autorização disposta no caput deste artigo será dada pelo Presidente da Câmara ou pelo Setor de Compras do Legislativo, após expedida a devida requisição, realizadas as cotações e formalizado o processo licitatório competente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais ou de emergência (ex: durante uma viagem o veículo da Câmara Municipal sofre uma avaria e necessita do reparo - serviço e peça - para continuar a viagem), desde que devidamente justificado, a requisição, cotação e autorização poderão ser dispensadas.

Art. 2º - O servidor que realizar a aquisição de bens e serviços sem a devida autorização, conforme disposto no art. 1º poderá ser responsabilizado pelo pagamento e sofrer processo administrativo para aplicação de sanção administrativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Januária/MG, 10 de Janeiro de 2023.

Ver. FABRÍCIO LEITE BATISTA
Presidente